

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de Material Esportivo, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC** e demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

Manaus/AM

2024

TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAL ESPORTIVO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, pelo menor preço por item, de Material Esportivo, para atender as necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC** e demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas, com o intuito de formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição do objeto justifica-se para atender as necessidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDUC** e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais de Registro de Preços (PCA RP), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

3.2. A elaboração do PCA RP considerou os itens constantes no Catálogo de Registro de Preços que se encontravam previstos nos Planos de Contratações Anuais dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo Estadual.

3.3. Além disso, todos os órgãos estão cientes da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar no referido plano, bem como, da elaboração de seus planos conforme o orçamento autorizado para sua unidade, conforme disposto na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

4.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

4.1.2. No caso do disposto no item 4.1.1. os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;

4.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital do **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

4.3. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC – CSC; e

4.4. Cabe aos Órgão deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

5. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. A empresa contratada terá o prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 10 (dez) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do termino do prazo de entrega supracitado;

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

6.2. O local de entrega será definido pelo **CONTRATANTE** e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus.

6.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por um período não superior a 10 (dez) dias, desde que solicitado 05 (cinco) dias úteis antes do termino do prazo de entrega supracitado;

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

b) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

7.3. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente aquisição do objeto dar-se-à pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os preços cotados em, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades anuais estimadas, com o modo de disputa aberto, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 - CSC.

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descritivo	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
01	(ID - 79574) - BOLA INICIAÇÃO , Material: borracha matrizada, Tamanho: de 65 a 67 cm de circunferência, Peso: 350 a 370 g, Número: 14.		17000 unidade	
02	(ID-91221) BOLA INICIAÇÃO , Material: borracha matrizada, Tamanho: de 48 a 50 cm de circunferência, Peso: 180 a 220 g, Número: 10.		17000 unidade	
03	(ID-91222) BOLA INICIAÇÃO , Material: borracha matrizada, Tamanho: de 40 a 42 cm de circunferência, Peso: 110 a 120 g, Número: 08		17000 unidade	
04	(ID-91223) BOLA INICIAÇÃO , Material: borracha matrizada, Tamanho: de 57 a 59 cm de circunferência, Peso: 250 a 270 g, Número: 12.		17000 unidade	
05	(ID-111085) BOLA TÊNIS DE MESA , Material: celuloide, Tipo: 03 estrelas, Tamanho: 40 mm.		4000 unidade	
06	(ID-111089) BOLA BASQUETEBOL , Modelo: Feminina, Material: Microfibra matrizada, Miolo removível, Diâmetro: de 724 a 737mm de circunferência, Peso: 510 a 567g.		13500 unidade	
07	(ID-111090) BOLA BASQUETEBOL , Modelo: Masculina, Material: Microfibra matrizada, Miolo removível; Diâmetro: de 749mm a		16000 unidade	

	780mm; Peso: de 567 a 680 g.			
08	(ID-111091) BOLA HANDEBOL; Modelo: Masculina, Material: Poliuretano (PU), Diâmetro: de 58cm a 60cm; Peso: de 425g a 475g.		16000 unidade	
09	(ID-111092) BOLA HANDEBOL; Modelo: Feminino, Material: Poliuretano (PU), Diâmetro: de 54cm a 56cm; Peso: de 325g a 400g.		16000 unidade	
10	(ID-111093) BOLA HANDEBOL; Modelo: Infantil, Material: Poliuretano (PU), Diâmetro: de 49cm a 51cm; Peso: de 230g a 270g.		16000 unidade	
11	(ID-147306) BOLA MEDICINE BALL, Aplicação: fisioterapia e treinamentos específicos; Material: couro; Peso: 1kg.		11000 unidade	
12	(ID-147307) BOLA MEDICINE BALL, Aplicação: fisioterapia e treinamentos específicos; Material: couro; Peso: 2kg.		11000 unidade	
VALOR TOTAL			-	

10. DA JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. A presente aquisição conterà análise de amostra, tendo em vista que a finalidade é permitir que a Administração Pública possa aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Nesse viés, com a análise de amostra, no julgamento da proposta à Administração Pública poderá certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atenda a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

10.2. Por fim, é imprescindível a apresentação de amostras para a presente licitação, mesmo que a Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, consequentemente, resguardar o erário, afim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (PARA TODOS OS ITENS)

11.1. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão e convocará o licitante melhor colocado **dos itens**, se houver, para que seja **entregue 01 (uma) amostra para o material ofertado** e apresentem também a documentação descrita no **item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12** do Termo de Referência, até o dia xx/xx/2024 (ATÉ O 5º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local), no Centro de Serviços Compartilhados – CSC, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM.

11.1.1. As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

11.1.1.1. Se possível, deve o licitante organizar e identificar as amostras e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.

11.1.2. A análise de que trata o item 11.1. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em **uma fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.

11.1.3. A **Primeira análise** das **amostras** ocorrerá no **dia xx/xx/2024 às xx:xx horas de Brasília (DF)** (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES), no **Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM**. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da xxx, acompanhados por servidor do CSC **verificarão**:

11.1.3.1. se os produtos/materiais cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital;

11.1.4. As amostras poderão ser abertas, manuseados, desmontados conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM.

11.1.5. Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.1.6. Uma vez entregues as amostras será permitido fazer ajustes ou modificações para fins

de adequá-los às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 11.1.

11.1.7. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do Subitem xxx do Edital (subitem referente a infração administrativa no Edital).

11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

11.1.8. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da amostra e do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

11.1.8.1. Apresentar amostras em desconformidade com os critérios definidos no Edital/Termo de Referência.

11.1.8.2. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

11.1.8.3. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

11.1.9. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

11.1.9.1. Deixar de apresentar as amostras, ou apresentar fora do prazo estabelecido.

11.1.9.2. Ofertar a amostra com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, **na licitação corrente.**

11.1.10. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas amostras aprovadas.

11.1.11. No final da sessão de análise das amostras será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

11.1.12. A As amostras aprovadas e reprovadas permanecerão no Centro de Serviços

Compartilhados e serão devolvidas após a homologação do resultado do certame.

11.1.13. As amostras aprovadas serão entregues a Comissão Técnica para a realização da segunda fase de análise.

11.1.14. As amostras reprovadas permanecerão no Centro de Serviços Compartilhados e serão devolvidas após a homologação do resultado do certame.

11.1.14.1. O licitante deverá solicitar a retirada de sua amostra em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do certame.

11.1.14.2. Decorrido o prazo previsto, o CSC descartará o objeto, de acordo com as normas sanitárias.

11.1.15. As documentações entregues junto com as amostras aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

11.1.16. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no **dia xx/xx/2024 às xx:xx horas de Brasília (DF)** (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de amostras e documentações técnicas **Primeira análise**.

11.1.17. Caso as amostras não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas amostras e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observado os procedimentos e prazos descritos no item **11.1**.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

12.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

12.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial,

resultantes da execução do Contrato;

12.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus/AM;

12.8. Homologado o resultado da licitação, o CSC convocará os interessados para assinar a **Ata de Registro de Preços**, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo CSC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

12.8.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo CSC implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

12.8.2. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 13.8 e 13.8.1 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

12.8.3. Aplicam-se as disposições previstas no item 13.8, 13.8.1 e 13.8.2 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 13.3 deste Termo de Referência, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

12.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

12.10. O local de entrega será definido pela **CONTRATANTE** e deverá ser exclusivamente na cidade de Manaus/AM; e

12.11. O transporte e a entrega dos materiais no local designado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar inclusive com outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 13.8** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 14.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 14.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 14.1.6**;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 14.1.1**;

13.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 14.1.3**;

13.3.4. Multa de 5% (três por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preços, calculando sobre o valor ofertado para a licitação;

13.3.5. Multa de 20% (quinze por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comporta-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; e

13.3.6. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A **CONTRATADA** deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais/produtos, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, devendo observar:

- a. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. A racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- d. A substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
- e. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (CR(VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) Éteres Difenilpolibromados (PBDEs).

15. DO PAGAMENTO

15.1. Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

15.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos,

conforme o Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;
- 16.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 16.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC; e
- 17.2. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.
- 17.3. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- 17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento;
- 17.6. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; e

17.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DO CONSÓRCIO

18.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

18.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. O procedimento de registro de preços não requer previa dotação orçamentária, devendo está ser informada apenas em momento contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **COORDENADORIA DE COMPRAS**

E CONTRATOS GOVERNAMENTAIS – CCGov/CSC, através das especificações técnicas dos produtos enviadas pela principal interessada no registro de preço dos produtos que é a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC**.

Manaus/AM, 11 de outubro de 2024.

Elaborador:

(documento assinado digitalmente)

MARILIA MARTINS LIBÓRIO

Assessora da Gerência do Sistema de Registro
de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

LOHAN FERNANDES VERAS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

SANDRÉA ISRAEL SANTANA

Subcoordenadora de Gestão de Materiais e do
Registro de Preços

De acordo:

(documento assinado digitalmente)

THIAGO FLORES DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Contratos
Governamentais